



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 9 de Março de 2020 • Ano • Nº 2691

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 1 de 01 de Novembro de 2019** - Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 25.343,26 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e tres reais, vinte e seis centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 2 de 02 de Dezembro de 2019** - Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.
- **Resolução Nº 001/2020** - Dispõe sobre a composição da Comissão Transitória da Eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Biênio 2020/2022.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

Unidade Gestora: Todas

Rua Lauro De Freitas, 199

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.253/0001-59

Decreto No. 1 de 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 25.343,26 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e tres reais, vinte e seis centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 193 de 21 de dezembro de 2018 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.025 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 4 25.343,26

Total do Projeto/Atividade R\$ 25.343,26

Total da Unidade R\$ 25.343,26

Valor Total R\$ 25.343,26

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

I - Superatív Financeiro R\$ 25.343,26

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

Unidade Gestora: Todas

Rua Lauro De Freitas, 199

CENTRO

C.N.P.J. : 14.235.253/0001-59

Decreto No. 2 de 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 193 de 21 de dezembro de 2018 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.11.01 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PUBLICO

2.043 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 42

1.600,00

Total do Projeto/Atividade R\$

1.600,00

Total da Unidade R\$

1.600,00

Valor Total R\$

1.600,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

II - Excesso de Arrecadação R\$ 1.600,00

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 114/2013

Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro

Email: cmdca.ubata@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a composição da Comissão Transitória da Eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Biênio 2020/2022.

Conforme orientação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ubatã realiza o Processo Eleitoral, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberado em plenária do dia 11 de dezembro de 2017 e nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 114 de 17 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão do Pleito Eleitoral do CMDCA, de acordo com a deliberação dos membros do Conselho, ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2º - **Art. 2º.** O processo eletivo para escolha das 04 (quatro) entidades não governamentais que irão compor o CMDCA no biênio 2020/2022, ocorrerá no dia **31 de Março de 2020, das 09h00min às 11h00min**, sob a condução da Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- a) Jerusa Lopes Calazans de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Nilza Souza dos Santos representante da sociedade civil;
- c) Tamile Silva Braga, representante governamental;
- d) Sirlane Santos de Lima, representante da sociedade civil.

Artigo 3º - Compete à Comissão do Pleito Eleitoral organizar e coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil conforme Edital 001/2020, publicado no Diário Oficial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 114/2013
Rua Lauro de Freitas nº 168 – Centro
Email: cmdca.ubata@yahoo.com.br



Parágrafo Único – Esta Comissão será responsável pela condução do **processo eleitoral até a instalação da Plenária.**

Artigo 4º - Caberá a Comissão Eleitoral dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubatã, 18 de fevereiro de 2020.

Cristiane Silva Paixão
Presidente do CMDCA